

LEI N º 2.735 DE 03-05-93

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel rural, sem benfeitorias, situado a Fazenda Santa Rosa, neste município e comarca de Iturama - MG, com a área de 20 35 61 has de terras, de propriedade de: João Batista Barbosa, Nilda Soares Barbosa e Neila Soares Barbosa, constante da matrícula n º 11.577 do Cartório de Registro de Imóvel local, com divisas e confrontações constantes da mencionada matrícula a qual fica fazendo parte integrante da presente Lei.~~

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel rural, com benfeitorias, situado na Fazenda Santa Rosa, neste Município e Comarca de Iturama-MG, com a área de 20-35-61 has., de terras, de propriedade de: João Batista Barbosa, Nilda Soares Barbosa e Neila Soares Barbosa, constante da matrícula n º 11.577 do Cartório de Registro de Imóvel local, com divisas e confrontações constantes da mencionada matrícula a qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Artigo com redação alterada pela Lei nº 2757 de 27 de julho de 1993.*

Art. 2º - O Poder Executivo pagará pelo imóvel mencionado no caput da presente Lei, a importância de Cr\$1.440.000.000,00 (um bilhão quatrocentos e quarenta milhões de cruzeiros), da seguinte forma: em 03 (três) parcelas de Cr\$300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), sendo o primeiro pagamento para o dia 11 (onze) de maio de 1993, as demais para o mesmo dia dos meses subsequentes corrigidos a partir desta data 11/05/93, conforme o índice oficial da UFIR diária.

Parágrafo Único: Para completar o pagamento do restante Cr\$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de cruzeiros), o Poder Executivo, outorgará escritura aos alienantes, de 04 (quatro) lotes urbanos de propriedade deste município, sendo:

- a) Lote 11 da quadra 155, com a área de 450,00 m², matrícula n º 4.333, Bairro Boa Vista, no valor de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros);
- b) Lote 12 da quadra 155, com área de 450,00 m², matrícula n º 4.333, Bairro Boa Vista, no valor de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros);
- c) Lote 07 da quadra 04, com a área de 360,00 M', matrícula n º 9852, Bairro Jardim Eldorado, no valor Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de cruzeiros);

d) Lote 08 da quadra 04, com a área de 360,00 M, matrícula n º 9852, Bairro Jardim Eldorado, no valor de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de cruzeiros) com divisas e confrontações de suas respectivas matrículas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 03 de maio de 1993.
Prefeito Municipal